



PROCESSO N.º 46/2019

MODALIDADE CARTA CONVITE N.º 03/2019

O Município de Coxilha, TORNA PÚBLICO que se encontram em andamento os procedimentos para que no dia **05 de junho de 2019, às 14 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura, situada à Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação os documentos de habilitação e as propostas financeiras das empresas interessadas e cadastradas que manifestarem interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para o certame, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área da saúde, a qual será processada e julgada pela modalidade de Carta Convite, na forma do que estabelece a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

A documentação e as propostas financeiras das empresas, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações **até às 14 horas do dia 05 de junho de 2019**, sendo que nesse horário, na mesma data, serão iniciados os trabalhos referentes ao presente certame, com a sessão de exame e abertura dos envelopes com os documentos de habilitação dos interessados.

1 – OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação do item abaixo especificado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área da saúde.

ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DE REFERENCIA POR HORA EM R\$
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de clínica geral e pequenos procedimentos desenvolvendo atendimentos na Unidade Básica de Saúde do município de Coxilha, com atendimento da livre demanda de consultas médicas, bem como acompanhar em caso de emergência grave a remoção do paciente ate hospital de referencia. Também em caso de paciente com grande dificuldade de locomoção o médico deverá realizar a consulta em seu domicilio.	20 HORAS	113,00



2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente certame empresas interessadas cadastradas na correspondente especialidade junto à Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, que manifestarem interesse através de documento assinado pelo responsável legal da empresa ou pelo procurador, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

2.2. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **DECLARAÇÃO** que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações, cujo termo declara conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe, bem como, apresentar **CERTIDÃO** expedida pela Junta Comercial.

2.3. A habilitação do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do art. 34 da Lei nº 11.488/07), somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida nos item 2.2 deste Edital.

2.4. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP na forma estabelecida no item 2.2 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão de Licitações, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

2.5. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto no item anterior, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS:

3.1. Os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, contendo em sua parte externa fronteira, como sugestão, as seguintes indicações:

PRIMEIRO ENVELOPE:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

AO MUNICÍPIO DE COXILHA
CARTA CONVITE Nº 03/2019
ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa licitante).
CONTATO: E-MAIL + TELEFONE

SEGUNDO ENVELOPE:

AO MUNICÍPIO DE COXILHA
CARTA CONVITE Nº 03/2019
ENVELOPE N° 2 — PROPOSTA.
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa licitante).
CONTATO: E-MAIL + TELEFONE

- 3.2.** Os documentos de quaisquer dos envelopes, deverão ser apresentados, em idioma português, datilografados e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.
- 3.3.** Os documentos exigidos no envelope 01 — Documentação, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou funcionário do município.
- 3.4.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como as que apresentarem preços vis ou excessivos.
- 3.5.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
- 3.6.** Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário limite não serão recebidos.

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA HABILITAÇÃO:

- 4.1.** Os documentos deverão ser apresentados em originais ou cópia, desde que autenticadas em Cartório ou por funcionário habilitado do Setor de Licitações.
- 4.2.** Os documentos emitidos pela Internet, poderão ter a sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.
- 4.3.** A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

4.4. As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito à habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos.

5 - DA HABILITAÇÃO.

5.1. Do envelope nº 01, que indicará na parte externa, como sugestão, as especificações constantes do item 3.1. deste Edital, deverá constar:

5.1.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.
- c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

5.1.2-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a. Qualificação técnica do(s) profissional(is) que executará(ão) o(s) serviço(s), bem como, comprovar a inscrição do(s) mesmo(s) perante o orgão de habilitação profissional (CRM)

5.1.3-QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA:

- a. Certidão negativa do pedido de falência ou concordata, ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.4-REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Fazenda Nacional (apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014):
 - Certidão de regularidade de tributos federais;
 - Certidão de regularidade de dívida ativa da União;
 - Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS;
- c) prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL e MUNICIPAL, relativas ao domicílio ou



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- sede do licitante;
- d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (CNDT)
 - f) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante;
 - g) Comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS).

Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, todos com data de validade em vigor.

6 - DA PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 1 (uma) via, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social, o n.º do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

6.2. As propostas deverão conter:

6.2.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.2.1.1. Ser apresentada em formulário próprio, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas serem rubricadas;

6.2.1.2. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;



6.2.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

6.2.1.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

6.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto neste Edital.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

6.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

6.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação Federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7 - DO JULGAMENTO:

7.1. A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:
Abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e sua apreciação;

- a) Observância ao disposto na Lei Complementar 123/2006, no que tange aos benefícios concedidos as licitantes que comprovarem enquadramento como ME e EPP.
- b) Abertura dos envelopes "propostas" dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- c) Classificação de propostas;
- e) Deliberação pela autoridade competente.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

7.2. A abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstaciada, assinada pelos licitantes presentes, facultativamente, e pela Comissão.

7.3. Todos os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

7.4. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

7.5. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

7.6. No julgamento das propostas, o Município de Coxilha deverá levar em consideração o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

7.7. O julgamento das propostas deverá ser objetivo, devendo, a Comissão de Licitação, realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele contidos.

7.8. Decairá do direito de impugnar, perante o Município de Coxilha os termos do edital de licitação, aquele licitante que tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.9. A inabilitação do licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

7.10. No caso de igualdade ou empate de duas ou mais propostas, será realizado o sorteio, em ato público, conforme art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

7.11. Quando se apresentar apenas uma empresa concorrente, a análise e julgamento dos documentos e propostas ficam a critério da Comissão de Licitação, atendidas às previsões legais do art. 22, §6º e §7º, da lei 8.666/93, do Edital e ao interesse público.

7.12. É parte integrante deste Edital a minuta do futuro contrato.

8 - DOS RECURSOS:

8.1. Dos atos da Comissão de Licitação cabem:

8.1.1. Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:



- 8.1.2.** Habilitação ou inabilitação do licitante;
 - 8.1.3.** Julgamento das propostas;
 - 8.1.4.** Anulação ou renovação da licitação;
 - 8.1.5.** Indeferimento do pedido de inscrição e em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - 8.1.6.** Rescisão do contrato, a que se refere o artigo 78, da Lei nº 8.666/93, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multas.
- 8.2.** O recurso e o pedido de reconsideração interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9 - DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da fatura correspondente ao serviço fornecido, e conferência completa e total do serviço, desde que as faturas estejam corretas. No caso de incorreção, serão devolvidas e o pagamento efetuar-se-á após a data de reapresentação das mesmas.

9.2. O pagamento será efetuado na moeda vigente no país.

10 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 10.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite legal.
- 10.2.** Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do Contratante.

11 - DA DOTAÇÃO:

11.1. As despesas decorrentes do objeto do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária do ano de 2019.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA	Data: 17/05/2019
SAPI - Sistema de Administração Pública Integrado	Hora: 11:02:23
Balancete de Despesa - Por Saldo da Dotação. Referência: 17/05/2019	Pag.: 0001

Cd.Red Classificação Descrição da Conta Rec. Adições/Red. Empenhado Saldo da Verba Reserva Disponível	
Órgão.....: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
Unidade...: 07.01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE-ASPS	
Programa..: 0010-ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL	
Projeto/Atividade..: 2086-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
6506/4 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40 1.179.000,00 965.070,42 213.929,58 201.690,29 12.239,29
Total por Projeto/Atividade	1.179.000,00 965.070,42 213.929,58 201.690,29 12.239,29
Total Geral.....	1.179.000,00 965.070,42 213.929,58 201.690,29 12.239,29

Rejane M. Mesacase
Contadora
CRC/RS 060208/0-0

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

12.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não inferior a 02 (dois) anos;

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O Município de Coxilha poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

13.2. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte do Município de Coxilha, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

13.3. As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente ou seu representante legal.

14 - DOS ESCLARECIMENTOS:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

14.1. Os interessados que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação serão atendidos, durante o expediente, na sede da Prefeitura Municipal de Coxilha, localizada na Av. Fioravante Franciosi, nº 68, Coxilha, RS, ou pelo fone (054) 3379 2507.

Coxilha – RS, 21 de maio de 2019.

ILDO JOSE ORTH,
Prefeito Municipal.



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO: _____/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: _____
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
PROCESSO/MODALIDADE: Nº _____/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº _____/2019
VALOR DO CONTRATO: R\$_____

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Fioravante Franciosi nº 68, Centro, Coxilha – RS, inscrito no CNPJ nº 92.411.933/0001-90, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. _____, brasileiro, portador do RG sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado no Município de Coxilha – RS.

CONTRATADO: empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, brasileiro, RG _____ e CPF _____.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, contrato de _____ o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui o objeto da presente Licitação, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada para prestação de serviços na área da saúde, desenvolvendo as atividades na Unidade Básica de Saúde, sendo:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CARGA HORARIA SEMANAL	VALOR HORA
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de clínica geral e pequenos procedimentos desenvolvendo atendimentos na Unidade Básica de Saúde do município de Coxilha, com atendimento da livre demanda de consultas médicas, bem como acompanhar em caso de emergência grave a remoção do paciente até hospital de referência. Também em caso de paciente com grande dificuldade de locomoção o médico deverá realizar a consulta em seu domicílio.	20 horas	

O contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes. Em conformidade ao Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações posteriores. Em caso de prorrogação, fica consignado que o valor do contrato será reajustado pelo IGPM-FGV dos últimos 12 (doze) meses.

Deverá a contratada responsabilizar-se pelos encargos incidentes, pela execução da atividade a ser contratada.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor hora da prestação de serviço de _____ será de R\$ ____.(____), resultante da proposta vencedora do Convite nº. ____/2019, à qual, este contrato se vincula, com pagamento a ser efetuado até o quinto dia útil de cada mês, sem reajuste de preços no período, correndo a despesa por conta da seguinte dotação orçamentária:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA
SAPI - Sistema de Administração Pública Integrado
Balancete de Despesa - Por Saldo da Dotação. Referência: 17/05/2019

Data: 17/05/2019
Hora: 11:02:23
Pag.: 0001

Cd.Red	Classificação	Descrição da Conta	Rec.	Adições/Red.	Empenhado	Saldo da Verba	Reserva	Disponível
Órgão.....: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE								
Unidade...: 07.01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE-ASPS								
Programa..: 0010-ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL								
Projeto/Atividade..: 2086-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
6506/4	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			40 1.179.000,00 965.070,42	213.929,58	201.690,29	12.239,29
Total por Projeto/Atividade								
					1.179.000,00 965.070,42	213.929,58	201.690,29	12.239,29
Total Geral.....								
					1.179.000,00 965.070,42	213.929,58	201.690,29	12.239,29

Rejane M. Mesacase
Contadora
CRCRS 0602080-0

CLAUSULA TERCEIRA: O inicio da execução dos serviços licitados deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, na Unidade Básica de Saúde de Coxilha/RS.

CLAUSULA QUARTA: O controle da execução do objeto será feito pela Secretaria Municipal da Saúde.

CLAUSULA QUINTA: O MUNICÍPIO poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequá-lo ás finalidades do interesse público, respeitando os interesses da CONTRATADA.

CLAUSULA SEXTA: As penalidades contratuais serão: Advertência, Multa, Rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão temporária de participar em licitação no município de Coxilha/RS.

- a. Advertência: que será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não atendimento de qualquer das clausulas estabelecidas no contrato;
- c. Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Capitão/RS, pelo período de 02(dois) anos.
- d. Declaração de inidoneidade.



CLAUSULA SÉTIMA: A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA, direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLAUSULA OITAVA: A CONTRATADA assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, bem como encargos que incidam sobre a execução do contrato.

CLAUSULA NONA: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na lei 8.666/93 e suas alterações, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito público. E da Lei n.º 8.662/1993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA: Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a)., designado(a) Fiscal.

O (A) fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os gêneros alimentícios que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas no Anexo Único deste contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos gêneros alimentícios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: As dúvidas oriundas do contrato serão dirimidas no Foro de Passo Fundo/RS, quando não resolvidas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro mais privilegiado.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Coxilha, xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

MUNICÍPIO DE COXILHA

Ildo José Orth - Prefeito Municipal

Contratante

.....
Contratada

.....
Fiscal

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: